PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.663/2013

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11.12.365 – Educação Infantil

02.11.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil

02.11.11.12.365.1201.1126 - Construção Escolas Pró-Infância - Convênio

02.11.11.12.365.1201.1126.4.4.90.51.01 – Ficha 834 Fonte 1.46.00 **R$ 3.500.000,00**

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º a Transferência de recursos financeiros do FNDE mediante termo de compromisso PAC202814/2012 processo 23400.000211/2012-87.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de fevereiro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal